



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001 - 41

DECRETO N.º 1402, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta (FACAI) do Município de Ibaíti, no período de 15 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Ibaíti, no período de 15 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (01/12/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Decreto 1.402/2014

Edição N.º: 373

Página: 01

Data: 03 / 12 / 2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 373 | IBAÍTI, quarta-feira, 03 de Dezembro de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1402, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta (FACAI) do Município de Ibaíti, no período de 15 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Ibaíti, no período de 15 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (01/12/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 609, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os munícipes abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Especial para Procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município**:

- **PEDRO FAGA**, mecânico, portador do documento de identidade n.º 3.268.181-6 SSP/PR e inscrito no MF/CPF n.º 574.305.869-53.

- **ÉLIO BATISTA DA SILVA**, mecânico, portador do documento de identidade n.º 001.446.312 SSP/PR e inscrito no MF/CPF n.º 286.403.739-49.

- **DIRCEU NASCIMENTO**, soldador, portador do documento de identidade n.º 10/R 1.333.933 SSP/SC e inscrito no MF/CPF n.º 526.067.679-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (03/12/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DEODATO LÍBANIO DA SILVA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2014

Pregão EDITAL Nº 005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADO: COLINAS FM LTDA.ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.598.078/0001-85, com sede na RUA SÃO JUDAS TADEU, 232 PRÉDIO - CEP: 84.900-000 - BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) ROQUE JORGE FADEL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 172.889, e inscrito(a) no CPF sob o nº 004.325.559-00.

OBJETO DO ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DO ART. 57, II E § 4º.

VALOR DA ALTERAÇÃO: 60.030,00.

ITENS DO CONTRATO ALTERADOS: 1.

VIGÊNCIA: ATÉ 03/12/2015

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 03 de dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

Contratante

COLINAS FM LTDA.ME

CNPJ nº 02.598.078/0001-85

ROQUE JORGE FADEL

Contratado(a)

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente